



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0636965-17.2022.8.06.0000 - Direta de Inconstitucionalidade. Autor: Município de Morrinhos. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Morrinhos. Réu: Câmara Municipal de Morrinhos. Terceiro: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 37 dos autos, de modo a determinar aintimação dos Exmos. Procurador-Geral do Estado e Procurador-Geral de Justiça a fim delhes oportunizar manifestação nos presentes autos. Após, retornem conclusos para julgamento. Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema. Desembargador(a) MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relator

Total de feitos: 1

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0485565-25.2000.8.06.0000 (485565-25.2000.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jose Hugo Camara Monteiro Coelho. Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB: 7013/CE). Advogado: Inocêncio Rodrigues Uchôa (OAB: 3274/CE). Impetrante: Carlos Marley de Sousa. Impetrante: Mauricio Themoteo. Impetrante: Adalberto Romero. Impetrante: Jose Faustino da Costa Filho. Impetrante: Neuza Maria de Vasconcelos Ferreira. Advogado: Patrício William Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogada: Sílvia Margareth Sousa Barros (OAB: 10235/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Advogado: Jorge Gustavo Gomes Maciel (OAB: 23130/CE). Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE). Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Procurador: Erlon Moreira Pinto (OAB: 9666/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Reporto-me ao Despacho de p.801/805 - Planilhas de p.811/818 e 819/826 - Petição de p.838/842. I - Quanto aos exequentes Jose Hugo Câmara M Coelho e José Faustino da Costa Filho. Observa-se que a contadoria já atualizou os cálculos, conforme planilhas de p.811/818 e 819/826, todavia os exequente não juntaram, até o presente, os documentos necessários. Acostada a documentação necessários, (1) expeça-se o precatório, (2) intimando-se em seguida os exequentes e o Estado do Ceará para, querendo, se manifestarem, no prazo de 05 dias, sob os calculos e sobre a minuta de precatório; (3) decorrido o prazo sem irresignação, (4) certifique-se, (5) autos conclusos para envio dos Precatórios via SAPRE. II - Quanto ao pedido de execução do Estado do Ceará. Intime-se o executado, CARLOS MARLEY DE SOUZA, por seu patrono, para adimplemento da quantia executada no prazo de 15 dias, sob pena de de acréscimo de multa de 10% e honorários de 10%, nos termos do art.523, §1º do CPC. Exp Nec. Forta

Total de feitos: 1

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0620893-57.2019.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marcelo Farias Braz Bitencourt. Advogada: Marcela Mendonça Gomes Cerri (OAB: 23424/CE). Advogado: Daniel Maia (OAB: 19409/CE). Advogada: Rafaela Hachem Albuquerque (OAB: 31232/CE). Impetrado: Presidente da Comissão Organizadora Conc. Púb Outorga Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a parte impetrada sobre o requerimento de fls. 308/313. Após, faça-se nova conclusão. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de agosto de 2023. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator(a)

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 32

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADO:



AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622347-09.2018.8.06.0000/50002 - Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA **Agravante:** Priscila Rodrigues Lisboa. Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Advogado: Fábio Eduardo Sousa Costa (OAB: 30612/CE). Advogada: Helen dos Santos (OAB: 36446/CE). Advogada: Deborah de Figueirêdo Sátiro (OAB: 37888/CE). Advogado: Livia Madruga Barbosa (OAB: 44454/CE). Advogado: Ornan Menezes Granja Júnior (OAB: 47027/CE). Advogada: Ana Carolina Carneiro de Oliveira (OAB: 47485/CE). Advogado: João Vinicius Queiroz de Souza (OAB: 50149/CE). Advogada: Ana Beatriz Frota Linhares (OAB: 49731/CE). Advogado: Italo Juan Garcia Ferreira (OAB: 49730/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623742-02.2019.8.06.0000/50002 - Relatora: Des. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE **Embargante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargadas:** Antônia Roseana Figueiredo Bastos e Antônia Roniele Figueiredo Bastos. Advogada: Maria Alana Ximenes Alcântara (OAB: 10114/CE).

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637438-03.2022.8.06.0000 - Relator: Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE **Impetrante:** Consórcio FTS (Linha Leste). Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). **Impetrado:** Secretário da Infraestrutura do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637438-03.2022.8.06.0000/50000 - Relator: Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Consórcio FTS (Linha Leste). Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE).

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626460-64.2022.8.06.0000 - Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Impetrante:** Rubens Duarte Fernandes. Advogada: Ana Caroline Nunes Martins (OAB: 43766/CE). Advogado: David Sousa Alencar (OAB: 40602/CE). **Impetrado:** Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006735-63.2015.8.06.0169/50002 - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Maria Evani Chaves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). **Agravado:** Município de Tabuleiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006735-63.2015.8.06.0169/50001 - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Maria Evani Chaves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). **Agravado:** Município de Tabuleiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051211-78.2021.8.06.0040/50000 - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Antonio Marcos Gomes de Souza. Advogado: Francisco Erolândio Pereira (OAB: 25213/CE). **Agravado:** Município de Assaré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052771-66.2021.8.06.0101/50000 - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. **Agravada:** Maria Elioneide Rocha da Silva Monteiro. Advogado: Gustavo Douglas Braga Leite (OAB: 30557/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053619-82.2009.8.06.0001/50003 - Fortaleza/6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. **Agravados:** Espólio de José Napoleão de Araújo, Espólio de Maria Saraiva de Araújo, Maria Anete Xavier de Araújo e Valeria Maria Saraiva Araújo. Advogado: Croaci Aguiar (OAB: 5923/CE). Advogado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE). Advogado: Francisco Silveira de Aguiar Neto (OAB: 20598/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0159507-30.2015.8.06.0001/50003 - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Artur Machado Portela, Cícero Alcir Nobre e Izabel Cristina Lima Cruz. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0454048-96.2000.8.06.0001/50000 - Fortaleza/8ª Vara Cível. Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco Bradesco BERJ S/A. Advogada: Giovanna Marssari (OAB: 311015/SP). Advogado: Marco Aurélio de Almeida Alves (OAB: 284884/SP). **Agravado:** Construtora Salles Furlani Ltda. Advogado: Otavio Pereira da Silva Neto (OAB: 19272/CE). Advogado: Christiano Cordeiro de Alencar (OAB: 27815/CE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8517437-81.2021.8.06.0000 - Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO **Recorrente:** Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. **Recorrido:** Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621297-74.2020.8.06.0000 - Fortaleza. Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA **Impetrante:** Sandra Timóteo Figueirêdo. Advogada: Liliane Gonçalves Matos (OAB: 26582/CE). **Impetrado:** Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará. **Impetrado:** Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622182-64.2015.8.06.0000/50000 - Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO



SCORSAFAVA **Agravante:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Advogado: Emmanuel Pinto Carneiro (OAB: 6736/CE).

Total de processos a julgar: 17

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2023

Processo 0001883-34.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: D.B.C. - RECLAMADA: A.M.S.B.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de DIEGO BOMFIM CAULA e ANNE MICHELE DA SILVA BRITO CAULA. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: ANNE MICHELE DA SILVA BRITO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 018 76201552012200136288007833170, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 17/19 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001894-63.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.A.S. - RECLAMADA: L.C.S.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ANTONIO ANAILDO DE SOUSA e LOANA COSTA SILVA DE SOUSA. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: LOANA COSTA SILVA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Mucuripe, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 020818015520102000250 96000879619, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/04, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 14/15, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001901-55.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.C.R.C.B. - RECLAMADO: S.C.B.P.F. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ANA CAROLINE RIBEIRO CASTELO BRANCO e SERGIO CASTELO BRANCO PINHEIRO FILHO. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: ANA CAROLINE RIBEIRO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Mucuripe, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02081801552015300005159000096910, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Em face dos interessados, às fls. 03/05, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 24, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001931-90.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.F.M.F.M. - RECLAMADO: R.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de MEIRY FLAVIA MARINHO FAÇANHA MOURTADA e RACHID MOURTADA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jereissati, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02075001552019200141097007300701, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/04, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 15/16, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001933-60.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: K.L.M.S. - RECLAMADO: A.J.S.F. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de KARINE DA LUZ MALVEIRA SOUSA e ANTONIO JUSTINO DE SOUSA FILHO. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: KARINE DA LUZ MALVEIRA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Cysne, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, livro B-110, às folhas 164, sob o número de ordem 48564, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/05, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 21/22, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.



à Procuradoria Geral do Estado do Ceará (art. 7º, II, Lei n. 12.016/09). Certifique-se o decurso dos prazos e remetam-se os fólios ao representante do Ministério Público Estadual. Empós, à conclusão. Cumpra-se. Fortaleza, 14 de agosto de 2023 DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Adv: Heber Jaider Silva dos Santos (OAB: 32561/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0631077-33.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Dunas Distribuidora de Bebidas Ltda. - Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará - Interessado: Estado do Ceará - - À vista do exposto, não evidenciados, prima facie, os requisitos previstos no art. 7º, inciso III, da Lei n. 12.016/2009, INDEFIRO a medida liminar requestada. Notifique-se a autoridade impetrada acerca do conteúdo da petição inicial a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009). Ciência à Procuradoria-Geral do Estado, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009). Ultimadas as diligências, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação (art. 12, caput, da Lei 12.016/09). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Breno Silva Corrêa (OAB: 33948/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 33

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

8506528-82.2018.8.06.0000 - Representação Criminal/Notícia de Crime. Representante: J. H. J. M.. Representado: D. J. da C. - J. de D. da C. de J.. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 2

Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 32

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

0628389-35.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Matheus de Oliveira Souza. Advogada: Monica Maria Castro de Sousa (OAB: 22969/CE). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

0628908-49.2018.8.06.0000 - Direta de Inconstitucionalidade. Autor: Associação Brasileira de Shopping Centers - ABRASCE. Advogado: Sergio Vieira Miranda da Silva (OAB: 175217/SP). Advogado: José Ricardo Pereira Lira (OAB: 145613/SP). Advogada: Gisele Pimentel (OAB: 48088/PR). Réu: Câmara Municipal de Fortaleza. Procª. Jurídica: Valeria Ricarte Estrela Fernandes (OAB: 14589/CE). Réu: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

0631190-60.2018.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: José Valdir Pinheiro. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 20



Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0076/2023

Processo 0002225-45.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: E.P.S.S. - RECLAMADO: S.L.G.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Edina Parente de Souza Silveira e Stanley de Lira Gonçalves Silveira. O cônjuge virago deseja manter o nome de casada, qual seja, EDINA PARENTE DE SOUZA SILVEIRA. A presente sentença trântita em julgado nesta data, e servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Botelho, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, livro nº B-26, folha nº67v, sob o Número de Ordem 14834, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face dos interessados terem renunciado ao prazo recursal em audiência de fls. 47/48, bem como o Ministério Público em parecer de fls. 53/54, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG DESPACHO DE RELATORES

0000581-82.2019.8.06.0203 - Apelação Cível. Recorrente: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Recorrida: Jhely Lopes da Silva. Advogado: Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 04 de setembro de 2023, às 8 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/eb3aba> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023 Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0012534-25.2019.8.06.0112 - Apelação Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelada: Jessyca Diniz Alencar Filgueiras Oliveira. Advogada: Katyana Ribeiro de Aquino (OAB: 25851/CE). Advogado: Antonio Cesar Teixeira de Sousa (OAB: 25850/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 05 de setembro de 2023, às 10 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/723041> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de agosto de 2023 Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0030062-27.2019.8.06.0127 - Apelação Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: Tobias Carvalho Melo - ME. Advogado: André Luiz Lima Dantas (OAB: 27702/CE). Advogado: Manoel Eduardo Honorato de Oliveira (OAB: 8342/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 05 de setembro de 2023, às 8 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023 Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0050045-65.2020.8.06.0098 - Apelação Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelada: Maria Nazarena Lotif Ferreira. Advogado: Lucas de Sousa Araújo (OAB: 41645/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 05 de setembro de 2023, às 09 horas a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023 Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0050730-61.2021.8.06.0058 - Apelação Cível. Apelante: Wilton Melo Mesquita. Advogado: Moésio Muniz Lopes (OAB: 43013/CE). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 04 de setembro de 2023, às 14h30, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023 Dra Ana Paula Feitosa